1. Objetivo

Estabelecer diretrizes que norteiam a atuação das atividades de administração e de gestão de ativos de terceiros, em consonância com as regulamentações interna e externa e às melhores práticas de mercado, visando promover as condições para assegurar a efetividade dos controles internos e *compliance* no âmbito da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

2. Motivação

Alinhamento à Resolução CVM n° 21, publicada em 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliárias, e atribui responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na referida Instrução.

Atendimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, de 6 de dezembro de 2021.

3. Vigência

A vigência desta política é de 05 (cinco) anos, devendo ser revisada em prazo inferior quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

4. Diretrizes

4.1. Conduta Ética

A conduta ética, profissional e a integridade norteiam a atuação da administração de ativos de terceiros, com proteção da confidencialidade e da fidedignidade das informações, assegurando a transparência, a qualidade e a igualdade nas informações prestadas aos investidores, imprensa, autoridades governamentais e aos demais agentes do mercado de capitais.

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, adota elevados padrões éticos de conduta, imparcialidade dos profissionais, cultura organizacional, controle e *compliance*, aplicáveis à alta administração, aos dirigentes, aos empregados e aos prestadores de serviços.

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, estabelece e divulga padrões de conduta na confidencialidade das informações, com respectivos controles em atenção ao Código de Conduta Vice-Presidência Fundos de Investimento, a fim de criar um fator de segurança tanto para o administrador público como aos empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

4.2. Compliance

A atuação da CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, está vinculada à gestão da conformidade institucional, compatível ao seu porte, de acordo com as regras estabelecidas na legislação em vigor relacionadas às atividades de administração dos ativos de terceiros.

É realizado o monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, com execução de ações preventivas e corretivas, visando a manutenção do estado de *compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, adota controles preventivos em suas atividades mediante adequação dos procedimentos internos às normas legais aplicáveis.

As diretrizes são cumpridas pelos empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento e áreas vinculadas em todas as atividades desenvolvidas.

A Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos de Terceiros é posta em prática por meio da implementação de suas diretrizes, aliada ao disposto na Política de Controle Interno, *Compliance* e Integridade da CAIXA.

As regras de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são aplicadas conforme política sobre o tema estabelecida pela CAIXA, sob responsabilidade da Diretoria Executiva Controles Internos e Integridade.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

4.3. Controles Internos

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, adota estrutura de gerenciamento de atividades de controles internos, com responsabilidades distribuídas em linhas de defesa, conforme previsto no Manual Normativo de Controles Internos e *Compliance* na Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, dissemina a cultura de controles internos e *compliance*, bem como o compromisso de todos empregados com a implementação, manutenção e otimização dos controles internos e com o cumprimento das políticas, diretrizes e normas.

As atividades e responsabilidades no ambiente de controle são definidas com clareza, mediante divulgação ampla e irrestrita a todos os empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Há o estabelecimento e divulgação de objetivos claros e factíveis de desempenho, de controle e *compliance* para todas as unidades da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

4.4. Conflito de Interesses

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, prima pelo controle na identificação, administração e eliminação de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, implementa rotinas e procedimentos que mitiguem a ocorrência de conflito de interesses, inclusive mediante segregação das atividades para garantir que áreas ou atividades de potencial conflito de interesses sejam identificadas, os conflitos eliminados ou minimizados, com monitoramento contínuo e independente, bem como que impeçam a manipulação de dados e informações que possam expor a Vice-Presidência Fundos de Investimento a outros riscos, preservando a confidencialidade.

O regime de alçadas para as atividades críticas estabelece limites para a atuação de cada empregado e constitui um mecanismo de controle de gerenciamento adotado.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

4.5. Continuidade dos Negócios

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, realiza gestão do plano de contingência para a continuidade dos negócios da Vice-Presidência, em caso de interrupções imprevistas.

São implementados controles nas atividades, em especial, para aquelas consideradas críticas ao negócio, visando verificação do cumprimento das políticas corporativas e normas por todos os empregados.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

4.6. Eficiência da Informação

A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, prima pela eficiência da informação, com identificação, elaboração e disponibilização de informações necessárias à realização das atividades em todos os níveis da Vice-Presidência.

São executadas a geração e manutenção de bases de dados atualizados de mercado, financeiros, operacionais, gerenciais e de conformidade interna e externa relevantes à tomada de decisões.

São executadas a geração e manutenção por todas as unidades de informações internas consistentes, confiáveis, tempestivas, acessíveis, atualizadas e no formato adequado às suas finalidades, garantidas por rotinas sistemáticas de verificação, conferência e controle dos dados e sistemas.

Unidade Responsável: Gerência Nacional Risco e Compliance

5. Responsabilidades

É responsabilidade da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da GERIC a disseminação, implementação, e gestão da Política de Controles Internos e Compliance na Administração de Ativos e Terceiros, bem como a articulação com as áreas necessárias à sua implementação.

É responsabilidade da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da GERIC executar e cumprir as diretrizes da Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos e Terceiros, no âmbito das unidades sob sua supervisão direta.

É responsabilidade de todas as unidades da Vice-Presidência Fundos de Investimento e de seus empregados fortalecer a conduta de controles internos, compliance e integridade no âmbito de suas atividades.

Além disso, cabe aos empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento, assinar anualmente o Termo de Ciência da Política de Controles Internos e Compliance.